



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## ERRATA

### COMUNICADO DE ERRO MATERIAL NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022

Considerando o erro material no citado edital, referente ao modo de disputa do pregão, que é o modo aberto/fechado, conforme cadastro no sistema Comprasnet e não o modo aberto, como constou do edital, divulga-se a presente errata:

Onde se lê:

Modo de Disputa: **aberto**.

leia-se:

Modo de Disputa: aberto/fechado

Onde se lê:

#### **8.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.**

8.12.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.12.1 e 8.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ **10,00 (Dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.12.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

leia-se:

#### **8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.12.1. A etapa inicial de lances terá duração de **quinze minutos**.

8.12.2. Encerrado o prazo supracitado, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances acima descrito, o sistema abrirá a oportunidade

para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os **autores das ofertas com valores até dez por cento superiores** àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem anterior.

8.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do subitem acima.

A publicação da presente errata convalida o erro material nos moldes do artigo 55 da lei 9784/99, sem necessidade de reabertura de prazo para apresentação de propostas, considerando que a presente correção não afeta a formulação das propostas, conforme o artigo 21, §4º, da lei 8666/93.

Tiago Guerra Oliveira  
Supervisor da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Guerra Oliveira, Gerente de Seção**, em 19/12/2022, às 12:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0149422** e o código CRC **D3E60D28**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0002807-74.2022.4.06.8000

0149422v3